



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Aditamento ao Contrato nº 319/16

Contrato Aditivo nº **462/2016**

Processo Administrativo nº 30.391/16 anexo ao de nº 17.354/16 – Convite nº 029/16

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **TECNOPLAN PLANEJAMENTO E EMPREENDIMENTOS LTDA**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO DA ÁREA DE LAZER DO PARQUE DOS PINHEIROS NA RUA MARIO SPERA COM A RUA FLORENCIO PERES, NESTA CIDADE DE BOTUCATU/SP.**

Aditamento: Acresce o valor inicialmente contratado devido ao aumento quantitativo do objeto.

Pelo presente instrumento de aditamento contratual devidamente assinado, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Professor Pedro Torres, 100, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato em competência delegada através do Decreto nº 10.011 de 16 de setembro de 2014, representado pelo Secretário Municipal de Obras, **RAFAEL ATHANAZIO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº. 29.835.582-6 e inscrito no CPF sob nº. 293.912.668-27, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **TECNOPLAN PLANEJAMENTO E EMPREENDIMENTOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.740.771/0001-64, sediada na Rua Cel. José Vitoriano /Villas Boas, nº 1313, Bairro Vila Padovan, Botucatu-SP, neste ato por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base nos Processos Administrativos acima enumerados, têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que se seguem, bem como pela Lei 8.666/93, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre ambas celebrado em 04 de julho de 2016, nos autos do processo administrativo acima descrito, pelos motivos devidamente justificados e autorizados, acrescendo o valor inicialmente contratado em mais R\$ 17.527,80 (Dezessete mil quinhentos e vinte e sete reais e oitenta centavos), com fundamento no disposto no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 sendo certo que a **CONTRATADA** deverá neste ato e completar a garantia contratual em mais R\$ 876,39 (Oitocentos e setenta e seis reais e trinta e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu **12 SET 2016**

RAFAEL ATHANAZIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
CONTRATANTE

TECNOPLAN PLANEJAMENTO E EMPREENDIMENTOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Fábio Alexandre Rodrigues Santos
Chefe do Setor de Contratos
RI 3128-3

2. _____

Rodrigo Ramos
Rodrigo Ramos
Auxiliar Administrativo
R.I. 5817-3